

LEI Nº 682

AUTORIZA CONVÊNIO COM O SESP

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer convênio com o SESP a fim de ser instalados lavanderias públicas na cidade e nos Distritos e o tratamento da água da cidade.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 1.965.

Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 1964

Richard F. Schmitt
Alvin R. R. da Silva